

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho, servidora da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

O Fiscal do Contrato designado pela SEMECE deverá acompanhar o recebimento e efetuar registro das ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive determinado quando necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados em conformidade com o Artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 002/2022, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:

- Aditivo até o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
- Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 03 de agosto de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA

CPF/MF: 326.651.729-68

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:44BAC35E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2206/2022 DE 25/07/2022

Decreto nº 2206/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1089/2022 de 22/07/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 3.462,70 (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

06.001.26.782.0008.1.297. CONV. EST. Nº 082/2022/PGE/DER-RO

- AQUIS DE MANILHAS EM

CONCRETO ARMADO

156 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.462,70

Total Suplementação: 3.462,70

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.462,70

Total Redução: 3.462,70

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 25/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:06536CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA I EDITAL Nº 003/2022 – ASSISTENTE SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

São Felipe D'Oeste, 03 de agosto de 2022.

ERRATA I

**EDITAL Nº 003/2022 – ASSISTENTE SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, departamento de Recursos Humanos, vem através deste comunicar mudança no item **4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO** do Edital

Nº 003/2022- ASSISTENTE SOCIAL, desconsiderar item **B**).

Onde lia-se;

PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

O interessado em participar do presente teste Seletivo deverá enviar os Documentos que comprovem a habilitação ao cargo bem como documentos que deseja submeter a análise para o E-mail rh@saofelipe.ro.gov.br ;

Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
Provar possui carteira nacional de habilitação sendo a categoria "D" exigida;

Provar o Grau de escolaridade exigido para o cargo;

Leia-se;

PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

O interessado em participar do presente teste Seletivo deverá enviar os Documentos que comprovem a habilitação ao cargo bem como documentos que deseja submeter a análise para o E-mail rh@saofelipe.ro.gov.br ;

- a) Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
c) Provar o Grau de escolaridade exigido para o cargo;

O restante das atividades permanece inalteradas conforme o edital.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5BF30FFA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº 06/2022**

Tomada de Preço**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO****Tomada de Preço nº 06/2022**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR**.

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1131-1/2021.
b) **FONTE DE RECURSOS:** Convenio nº063/DPCN/2019 (Plataforma +Brasil nº 884175/2019).
c) **ESTIMATIVA:** R\$ 362.289,71 (Trezentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).
c) **ABERTURA:** 30/08/2022 às 09:00 horas (horário Local).

d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de agosto de 2022.

MAIKK NEGRI

Presidente da CPL

Portaria Nº 303/2022

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:F43975A6

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTROLADOR
INTERNO**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022/IMPES

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público, infra relacionado, regido pelo Edital de Concurso Público nº001 de 2020, para apresentação e entrega de DOCUMENTOS para posse em cargo efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do IMPES, de acordo com o que rege a Lei Complementar n.º 67/2019.

Candidata	Cargo
RONILSON MELO DA CRUZ	Controlador Interno

O candidato acima convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada na Rua Integração Nacional, testada com Avenida Brasil nº 1997, Bairro Alto Alegre, apresentando no prazo de 30 dias cópia dos seguintes documentos com seus respectivos originais para contratação:

- I- Certidão de Nascimento ou Casamento;
II- Cédula de Identidade e CPF do cônjuge;
III- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
IV- Cédula de Identidade;
V- CPF/MF;
VI- Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 05 e 14 anos;
VII- Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
VII- Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
VIII- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
IX- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
X- Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
XI- Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;
XII- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
XIII- Original do Exame de Capacidade Física e mental, expedido pela junta médica oficial do Município de São Francisco do Guaporé (Atestado Médico Ocupacional);
XIV- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
XV- Comprovante de residência atualizado;
XVI- 02 (duas) fotos 3X4 recente;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 25/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E62BD7CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº138/GAP/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº138/GAP/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022. “Nomeia Conselheiro tutelar Suplente vinculado ao Gabinete Do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.” O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal nº 012/1997, de 25 de Maio de 1997, Lei Municipal nº 254/2006, Lei Municipal nº 328/2008 e Lei Municipal nº 504/2012 atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, o Edital 004/2019 CONDICRA; RESOLVE Art. 1º. Nomear o (a) Srº (ª). JUAN GOZZER SAMPAIO LEITE, brasileiro (a), cadastrado (a) sob matrícula 6175, no cargo CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, vinculado ao Gabinete Do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO; Art. 2º. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como Edital 004/2019 CONDICRA, regulamentos e determinações do Executivo Municipal. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/08/2022; Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 28/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:27137DDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 139/GAP/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022**

PORTARIA Nº. 139/GAP/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022

“Autoriza servidores a realizar transações na conta corrente vinculada à prefeitura municipal de São Felipe D’Oeste/RO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações na conta corrente 121.933-2, agência 3271-9 vinculada à Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94; – Servidores Autorizados

Ø CLAUDINEI VILA, portador da cédula de identidade RG. 580015 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 596.241.242-72;

Ø BRUNO MONTEIRO MACIEL, portador da cédula de identidade RG. nº 000949685 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 765.793.442-53;

– Descrição da Transação:

Ø abertura de conta;

Ø encerramento de conta;

Ø emitir cheques;

Ø solicitar saldos, extratos e comprovantes;

Ø requisitar talonários de cheques;

Ø retirar cheques devolvidos;

Ø endossar cheque;

Ø sustar/contrordenar cheques;

Ø cancelar cheques;

Ø baixar cheques;

Ø efetuar resgates/aplicações financeiras;

Ø cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Ø efetuar pagamentos por meio eletrônico; Ø efetuar transferência por meio eletrônico;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D’OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Ø liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

Ø encerrar contas de depósito;

Ø assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços;

Ø assinar mandato eletrônico depósito judicial;

Ø consultar depósito judicial via internet;

Ø consultar saldo/extrato de depósito judicial;

Parágrafo único. Para realização das transações em epígrafe deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.º O fornecimento das informações pelo Sicoob Credip poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Sicoob Credip para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo o Sicoob Credip a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste comunicará, por escrito, a agência Sicoob Credip de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Sicoob Credip de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, em 28/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0E40A409

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL Nº 003/2022 – ASSISTENTE SOCIAL**

EDITAL Nº 003/2022 – ASSISTENTE SOCIAL

Prefeito de São Felipe D’Oeste, Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas **junto ao município de São Felipe D’Oeste**, amparado em excepcional interesse público, com espeque no art. 37, IX da Constituição da República, Lei Federal nº 8.745/1993, de acordo também com Lei nº. 1087 de 12 de julho de 2022, bem como pelo decreto de nº 2196/2022 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas:

Da função, das vagas, da escolaridade mínima, dos requisitos, do vencimento e da carga horária máxima;

- Cód. Função: **Assistente Social;**

- Será ofertada **01 (uma) vaga** para contratação imediata;

1.3-Requisitos básicos: Formação ensino superior completo (bacharelado em Serviço Social) nível superior com certificação em

Órgão ou Instituição devidamente registrado e oficialmente reconhecida pelo MEC;

1.4- A carga horária mínima deverá ser de 20 horas semanais, a vaga disponibilizada terá o seguinte padrão de vencimento; Salário base de R\$ 1.312,00 mensais, acrescido Auxílio-alimentação em conformidade com a Lei Municipal nº 1025/2022 de R\$ 500,00, adicional de insalubridade de 20% conforme lei municipal;

1.5- Todos os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária, sendo dispensados em caso de abertura de concurso público.

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69.34451102

DO PROCESSO SELETIVO

A comprovação de conclusão do curso de bacharel em Serviço Social se dará mediante a apresentação do Diploma ou Certificado;

Para o candidato que tiver concluído o curso, e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de formação devidamente registrada no MEC;

Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital;

Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, nas leis municipais e federais que autorizam a contratação emergencial, não podendo alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital;

Para realizar a inscrição, o candidato deverá ler o edital após compreendido enviar toda a documentação necessária para cumprir os requisitos básicos bem como a documentação que deseja submeter a análise e pontuação. A inscrição deverá ser enviada para o E-mail: rh@saofelipe.ro.gov.br devendo obrigatoriamente constar no título do e-mail para qual vaga o (a) candidato (a) está se inscrevendo, enviar toda documentação exigida para cumprir os requisitos básicos bem como a documentação que deseja submeter a análise em **formato PDF em apenas um arquivo;**

Período de inscrições: 01 a 05 de agosto de 2022 até as 13:00 (treze horas) horário de Rondônia, podendo ser prorrogada em caso de não houver candidato inscrito, respeitando assim a ampla concorrência e os princípios constitucionais de investidura em cargo público em caráter excepcional do art. 37, IX da Constituição Federal;

A inscrição se dará exclusivamente via E-mail, institucional rh@saofelipe.ro.gov.br ;

O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição que acompanhará a Relação de Documentos;

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69.34451102

Após preencher e assinar os **anexos (II, III e IV)** o candidato deverá digitalizar e enviar para o e-mail os documentos que deseja submeter a análise e pontuação no ato da inscrição, sendo que a prefeitura

municipal não se responsabiliza por possíveis problemas na rede mundial de computadores;

A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder o envio dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição e Relação de Documentos conforme prazo do item 3.3;

O Envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato, através da Relação de Documentos Entregues para Participação do Processo Seletivo Simplificado;

O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo;

O candidato deverá ter disponibilidade para atuar conforme a carga horária inscrita, sendo esta uma condição expressa de contratação, podendo ser convocado a trabalhar aos finais de semana, em dias não úteis ou ainda conforme a necessidade da administração, respeitada a notificação prévia;

O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

O interessado em participar do presente teste Seletivo deverá enviar os Documentos que comprovem a habilitação ao cargo bem como documentos que deseja submeter a análise para o E-mail rh@saofelipe.ro.gov.br ;

Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

Provar possui carteira nacional de habilitação sendo a categoria “D” exigida;

Provar o Grau de escolaridade exigido para o cargo;

O candidato deverá enviar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II); e

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo III) acompanhado de cópia simples dos títulos/documentos que comprovam as informações.

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69.34451102

É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital sob pena de desclassificação.

DA COMISSÃO

Para os efeitos de seleção e classificação dos candidatos, respeitando a lisura do disposto na Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Municipal conforme os critérios previstos no Decreto Municipal nº 2196/2022;

O Conselho Municipal Assistência Social (CMAS), bem como o Conselho Municipal de Educação pelo seu critério técnico junto ao MEC, deverá indicar um representante de cada conselho para efetuar todo o acompanhamento do Processo Seletivo e classificação final; A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições;

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos para as vagas serão classificados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	20,00	20,00 pontos
Diploma, certificado ou Declaração (atualizada) de término de Cursos profissionalizantes na área	5 pts. por curso	30 pontos
Experiência como assistente social maior que seis meses (para cada seis meses) na expedição de "Laudos do Programa do Governo do Estado de Rondônia - Título Já".	10 pontos	50 pontos
Total de pontos	100 pontos	

A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos;

Não serão considerados os cursos que não tiverem relação com a área, bem como documentos com prazo de validade expirado;

Em caso de cursos de atualização serão convalidados somente aqueles que retroajam até 5 anos sendo a data limite a publicação deste edital;

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69.34451102

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE

Será considerado apto a ocupar a vaga o (a) candidato (a) com de pontos.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

Maior tempo de trabalho junto a órgão público;

Maior tempo de serviço junto ao setor privado;

Maior titulação acadêmica;

Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas;

Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;

Persistindo o empate, após os critérios legais de desempate, tais como idade e prestação voluntária de serviços públicos de jurado e mesário, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o cronograma do Teste Seletivo Simplificado, vide ANEXO IV do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição;

Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso e enviado ao e-mail rh@saofelipe.ro.gov.br ;

Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo;

O recurso será, após, julgado pelo Prefeito, em decisão definitiva;

A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e no site da AROM além do site oficial do Município;

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69.34451102

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE

9.1. O Município efetuará a contratação imediatamente e de forma emergencial, em caráter temporário, cabendo à Secretaria Municipal de Administração as seguintes providências;

Após a convocação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site da prefeitura e mural de publicações, o Classificado terá prazo para manifestação quanto à aceitação da vaga, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação;

Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omissos perderá automaticamente a vaga e a Secretaria Municipal de Administração notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto a aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente;

Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.

A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado que será de um ano a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Somente será contratado o candidato que apresentar a documentação abaixo que deverá ser entregue 48 (quarenta e oito) horas após a manifestação de aceitação da vaga.

A contratação ocorrerá após a entrega da Documentação e autorizo do Departamento dos recursos Humanos, sendo obedecido o prazo do edital.

9.5. Relação De Documentos Para Admissão

Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);

Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;

Comprovante de Residência;

Número de Conta Bancária do Banco Brasil;

Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;

Cartão de Pis/Pasep (CASO TENHA), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;

Registro no Conselho de Classe E certidão de regularidade funcional e profissional;

Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);

Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da último eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;

Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;

Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69.34451102

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE

Declaração de que não mantêm vínculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;

Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – **ORIGINAL**;

Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação;
<http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp>

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicílio 1ª e 2ª Instância Judicial;

<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf>

Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instância judiciária;

<http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO>

Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;

RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a));

Dois (02) fotos 3x4;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições;

Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL;

O Processo Seletivo será conforme **Lei Municipal 1087/2022**, podendo ser revogado a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo conforme a necessidade da administração pública ou em caso de convocação de concurso público futuro.

Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária, excetuados em caso de haver concurso público homologado com vagas para os cargos aqui disponíveis.

A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com resolução de contrato se já firmado.

Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação;

Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade do município;

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final;

Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e, em última instância pelo Prefeito;

Os documentos dos candidatos não estão sujeitos a divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso à sua própria documentação;

As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente;

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE

Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste - RO, 29 de julho de 2022.

Sidney Borges de Oliveira Prefeito de São Felipe d'Oeste

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda no tocante “emissão de laudos sociais” dando devido cumprimento ao programa título já. Bem como cumprir as atribuições que lhe forem delegadas respeitando a competência técnica do indivíduo.

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 003/2022

INSCRIÇÃO NÚMERO:

FUNÇÃO:

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _/ Data de nascimento: _/

Município de nascimento:

RG: _Órgão Expedidor: _UF:

CPF:

Endereço:

Rua: _Nº: _Bairro: _Município: _Complemento:

Telefone Celular:

Residencial:

E-mail:

Data: _/

Assinatura do Candidato:

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 003/2022

Número de inscrição:

Função:

Nome candidato: Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item I) 01 -

02 -

03 -

04 -

05 -

06-

07-

Documentos para titulação e experiência. 01-

02-

03-

04-

05-

06-

07-

08-

09-

10-

Data: _/

Candidato:

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102

ANEXO IV DECLARAÇÃO

O candidato abaixo-assinado declara para os devidos fins, que leu o respectivo Edital De Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e que concorda plenamente com as disposições nele contidas e sujeita-se as penalidades por estes impostas.

Nome do candidato:

Inscrição número:

Data: / /

Assinatura:

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 ATIVIDADES DATAS

Período de inscrição	01 a 05 de agosto de 2022
Seleção dos habilitados e desabilitados	08/08/2022
Recurso da desabilitação das inscrições (enviar por e-mail)	10/08/2022
Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	11/08/2022
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	12/08/2022
Homologação Final das Inscrições	12/08/2022
Análise Curricular	15/08/2022
Aplicação de critérios de desempate	15/08/2022
Lista de classificação preliminar dos candidatos	15/08/2022
Recurso da Lista de Classificação	16 e 17/08/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	19/08/2022
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	19/08/2022
Classificação final	19/08/2022
Homologação do resultado final	19/08/2022

Poderá haver modificação no Cronograma. Conforme necessidade ou adequação, sendo respeitada a publicidade dos atos.

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .3445110

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BB765D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 24-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 24-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	645/2022
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade	24/2022
Data Licitação/Homologação:	01 DE AGOSTO DE 2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão preventiva, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO 645/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Empresa vencedora:	COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ.:	01.489.352/002-04
Valor Adjudicado/Homologado:	RS 953,20

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 01 DE AGOSTO de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F32E8CE0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 329/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA N.º 0329/GAB/2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS E BAIXA, DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “d” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os Membros da **COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS E BAIXA**, Depreciação e Amortização, que será composta pelos membros abaixo:

FUNÇÃO	NOME
Presidente	ANTÔNIO VICENTE FERREIRA
Secretário	ANDRÉIA FERRAZ NOVAIS
Membro	HELIANO ALVES DA ROCHA
Membro	OZIAS ALVES DOS SANTOS
Membro	BRAZ CARLOS CORREIA
Membro	EBER LOPES REIS

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Julho de 2022**, com o benefício do art. 62 da Lei Complementar 052/2016, caso não possua outra vantagem por outra comissão.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal